

**LEI Nº 3.135, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**  
**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I  
DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú, bem como define os órgãos e entidades que o integram.

**CAPÍTULO II  
DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, na condição de Chefe do Executivo, com a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, das demais normas, dos objetivos e das metas de Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Secretários Municipais e Dirigentes das Entidades da Administração Indireta.

**Parágrafo único:** Cabe ao Prefeito, na condição de Gestor da Cidade, além das atribuições e responsabilidades previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e na legislação municipal, supervisionar os órgãos e entidades, bem como acompanhar os planos, programas, projetos e ações diretamente ligados ao Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 3º.** A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta que atuam na esfera do Poder Executivo.

**Art. 4º.** A Administração Direta é organizada com base na hierarquia e na desconcentração, sendo composta pelos órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo, os quais podem dispor de autonomia, nos termos da Lei.



*[Signature]*  
**Palácio Antônio Gonçalves**  
**Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará**  
**CEP 61.906-430**

**Art. 5º.** A Administração Indireta é organizada com base na descentralização, sendo integrada por entidades dotadas de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e funcional, vinculadas aos fins definidos em suas leis específicas.

**§1º.** A organização, funcionamento, bem como a implantação do sistema de controle interno das entidades que compõem a Administração Indireta serão regulados por suas leis específicas, observado o que dispõe na Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará e Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

**§2º.** A estrutura da Gestão de Licitações e Compras, vinculada a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município, poderá ser utilizada por entidades que compõem a administração indireta, mediante ato próprio.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

#### **SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR**

**Art. 6º.** A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú passa a reger-se na forma desta Lei, sem prejuízo da existência das demais normas legais em vigor, naquilo em que não for contrária, ficando assim constituída:

I - Gabinete do Prefeito - GAB:

- a) Secretaria Especial de Integração de Políticas Sociais – SEPS;
- b) Secretaria Especial da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMDH;
- c) Secretaria Especial da Família - SEFA;
- d) Secretaria Especial de Relações Institucionais - SERI, e;
- e) Secretaria Especial de Parcerias e Concessões - SEPAC.

II - Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE;

III - Procuradoria-Geral do Município - PGM;

IV - Controladoria Geral do Município - CGM;

V - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

VI - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

VII - Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais - SRHP;

VIII - Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEFIN;

IX - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

X - Secretaria Municipal de Saúde - SESA;

XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA;

XII - Secretaria de Municipal Assistência Social e Cidadania - SASC;

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM;

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE;

XV - Secretaria Municipal de Esporte – SESP;



- XVI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- XVII - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica - SETEC;
- XVIII - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer - SEJUV;
- XIX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SESU;
- XX - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEE;
- XXI - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Assuntos Indígenas – SAFARI; e
- XXII - Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal - SEMBA.

**Parágrafo único:** As finalidades e atribuições dos órgãos da Administração Pública que não forem objeto desta reestruturação, continuam em vigor, na forma de suas leis específicas.

## SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS DESCONCENTRADOS E HIERARQUICAMENTE SUBORDINADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR

**Art. 7º.** São órgãos da Administração Direta, hierarquicamente subordinados na forma de desconcentração administrativa, criados em leis específicas:

- I - Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda - HMJEH;
- II - Guarda Municipal de Maracanaú - GMM, e;
- III - Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes - DEMUTRAN.

## SEÇÃO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 8º.** A Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Maracanaú é composta pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista previstas neste Capítulo.

### SUBSEÇÃO I DA AUTARQUIA

**Art. 9º.** As Autarquias, pessoas jurídicas de direito público dotadas de autonomia administrativa financeira, criadas por meio específicas, são as seguintes:

- I - Vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano:
  - a) Autoridade Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário de Maracanaú (ARSA-MAR), e;
- II - Vinculada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais:
  - a) Instituto de Previdência do Município de Maracanaú (IPM-MARACANAÚ).





# Prefeitura de Maracanaú

## SUBSEÇÃO II DA FUNDAÇÃO

AFIXADO  
EM: 26/01/2022  
M<sup>o</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima Dourado

**Art. 10.** A Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito público criada através lei específica é a seguinte:

I - Vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Fundação de Cultura (FUNCULT).

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS E ASSEMELHADOS

### SEÇÃO I DOS FUNDOS MUNICIPAIS

**Art. 11.** Os Fundos Municipais, instrumentos de natureza contábil, são os seguintes:

- a) Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Município - FMPGM;
- b) Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA;
- c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
- e) Fundo Municipal de Saúde – Administração Central FMS-AC;
- f) Fundo Municipal de Saúde – Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda FMS-HM;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- h) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;
- j) Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM;
- k) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPC;
- l) Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC;
- m) Fundo Municipal da Juventude - FMJ;
- n) Fundo Municipal do Trabalho - FMTJ;
- o) Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUMSEG, e;
- p) Fundo Municipal de Bem-Estar Animal de Maracanaú – FUNBEM.

**Parágrafo único:** As competências e os objetivos de cada fundo municipal são os previstos nas respectivas leis criadoras.

## SEÇÃO II DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**Art. 12.** Os Conselhos Municipais criados por meio de leis específicas são órgãos especiais de participação direta da sociedade na Administração Pública e têm por finalidade propor, fiscalizar



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

e acompanhar as ações do poder público municipal, sem prejuízo de outras finalidades previstas nas leis específicas de cada conselho.

**Parágrafo único:** A criação de Conselhos Municipais deverá observar o disposto nos artigos 59 e 69, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

**Art. 13.** Os órgãos e entidades aos quais estão vinculados os Conselhos Municipais deverão garantir a sua estrutura e o seu pleno funcionamento.

**Art. 14.** Os Conselhos Municipais de participação social que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal são os seguintes:

- I - Conselho Municipal de Saúde;
- II - Conselho Tutelar do Município de Maracanaú;
- III - Conselho Municipal de Turismo de Maracanaú;
- IV - Conselho Municipal de Juventude;
- V - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maracanaú;
- VI - Conselho Municipal de Política Cultural de Maracanaú;
- VII - Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- IX - Conselho da Cidade de Maracanaú;
- X - Conselho Municipal de Cultura de Maracanaú;
- XI - Conselho de Alimentação Escolar;
- XII - Conselho de Orçamento Participativo Mirim;
- XIII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- XIV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Maracanaú;
- XV - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- XVI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVII - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XVIII - Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIX - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- XX - Conselho Municipal do Trabalho, e;
- XXI - Conselho Municipal de Bem-Estar dos Animais de Maracanaú.

**CAPÍTULO VI  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**

**SEÇÃO I  
DA SECRETARIA DO BEM-ESTAR ANIMAL**

**Art. 15.** Fica criada, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, e o respectivo cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal do Bem-Estar Animal, simbologia SEC, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, órgão integrante do Poder Executivo Mu-



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

nicipal, para atender à nova estrutura organizacional do Município de Maracanaú, com a finalidade de promover as políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, combater os maus-tratos, organizar o funcionamento dos serviços de atenção veterinária, prevenção de zoonoses, prevenção à saúde dos animais, promoção das ações de adoção responsável e de educação em bem-estar animal, executados em consonância com a legislação vigente, garantindo a qualidade e humanização das ações e serviços a serem prestados à população com vistas em melhoria da saúde pública, à proteção, defesa e ao bem-estar dos animais.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria do Bem-Estar Animal:

- I - Planejar, coordenar, monitorar e acompanhar a execução das políticas públicas, programas, projetos, ações e atividades desenvolvidas em defesa, proteção e bem-estar animal, de responsabilidade da Secretaria, no âmbito do Município de Maracanaú;
- II - Planejar, elaborar e executar o cronograma de ações e atividades anuais com estimativas dos prazos estabelecidos para cumprimento das metas de execução orçamentária referentes aos objetivos a serem perseguidos pela Secretaria;
- III - À administração da estrutura orgânica, dos recursos humanos e patrimoniais, dos cargos de provimento efetivo e em comissão e das funções gratificadas existentes, bem como a destinação orçamentária prevista em Lei;
- IV - Gerir a captação e aplicação dos recursos orçamentários disponíveis do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal de Maracanaú, conforme legislação e sob deliberação e gestão do Conselho Municipal de Bem-Estar dos Animais de Maracanaú, destinados à defesa, proteção e bem-estar dos animais pets, cães e gatos no Município de Maracanaú;
- V - Gerir as políticas públicas de controle populacional e atenção veterinária de cães e gatos, bem como ações de prevenção de zoonoses e demais moléstias que interferem na saúde da população;
- VI - Elaborar, regulamentar, implementar e coordenar, através de levantamentos, mapeamentos, cadastros e registro de dados, o censo populacional de animais pets, cães e gatos em domicílios e em situação de abandono no Município de Maracanaú;
- VII - Desenvolver e gerenciar ações e atividades intersetoriais ou em parceria com outros órgãos na área ambiental de bem-estar-animal no Município de Maracanaú;
- VIII - Promover programas, projetos e ações da política pública municipal com soluções viáveis à diminuição da super população de animais, do abandono e transmissão de zoonoses;
- IX - Implantar e desenvolver programas de controle populacional e programas de adoção responsável com recolocação do animal em lares e acesso à informação;
- X - Estabelecer cronograma anual previstos em leis municipais pelo Poder Público, com vistas à promoção e desenvolvimento de conteúdos para conscientização da sociedade sobre abandono, maus-tratos, adoção, proteção e bem-estar dos animais;
- XI - Promover programas de educação e conscientização da população sobre maus-tratos, abandono, adoção e proteção aos animais, chamando à responsabilidade dos organismos governamentais e sociedade civil;
- XII - Promover a capacitação de agentes e profissionais de órgãos públicos e do setor privado, entidades, ONGS e associações com foco nas ações de defesa, proteção e bem-estar dos animais;

*est*



Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.906-430

XIII - Firmar contratos, convênios, termos de cooperação e de parceria com organismos públicos, em qualquer esfera de governo ou privados, nacionais e internacionais, na área ambiental em defesa, proteção e bem-estar dos animais;

XIV - Apoiar e auxiliar a fiscalização ambiental na aplicação da legislação vigente em defesa, proteção, em contenção dos delitos e danos causados aos animais no âmbito municipal;

XV - Gerenciar, coordenar e acompanhar a execução de ações integradas, em defesa, proteção e bem-estar dos animais, em conjunto com os órgãos da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, Secretaria de Saúde, Polícia Militar Ambiental e Polícia Civil; e

XVI - Desenvolver outras atividades inerentes ao Bem-Estar Animal.

**Art. 16.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria do Bem-Estar Animal do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I- 01 (um) de Médico Veterinário Anestesiologista, simbologia FD; e

II- 01 (um) de Gerente do Bem-Estar Animal, simbologia FG.

**§1º.** Os cargos de Diretor-Médico Veterinário Anestesiologista, simbologia FD e de Gerente do Bem-Estar Animal, simbologia FG, terão suas remunerações equivalentes às simbologias FD e FG, respectivamente, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

**§2º.** O Médico Veterinário Anestesiologista será escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre profissionais em saúde com graduação de nível superior em Medicina Veterinária, exigindo-se do escolhido, comprovação de experiência profissional.

**§3º.** Compete a Gerência do Bem-Estar Animal:

I- Coordenar as políticas públicas de resgate de animais em situações de risco ou sofrimento;

II- Coordenar as políticas públicas de atendimento veterinário clínico e cirúrgico gratuito para os animais da população carente; e

III- Coordenar a elaboração de normas a fim de inibir o comércio clandestino de animais; e

IV- Coordenar outras atividades inerentes ao Bem-Estar Animal.

**§4º.** Os contratos ou convênios administrativos em vigor, bem como os demais ajustes congêneres formalizados relativos ao Bem-Estar Animal passarão a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal criada nos termos desta Lei.

**Art. 17.** Os procedimentos licitatórios de responsabilidade das Secretarias de Meio Ambiente e Controle Urbano ou de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, relativos a Coordenadoria Bem-Estar Animal passarão a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal criada nos termos do disposto nesta Lei.





## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/01/2022  
M<sup>o</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima Dourado

**Art. 18.** O Fundo Municipal de Bem-Estar Animal de Maracanaú - FUNBEM, instituído pela Lei nº 3.110, de 22 de dezembro de 2021, ora vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, a partir da publicação desta Lei.

### SEÇÃO II DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 19.** A Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município é realizada por servidores ocupantes dos cargos de Procurador-Geral do Município, Subprocurador Geral do Município e Procurador Adjunto, nos termos da Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012.

### SUBSEÇÃO I DA EXTINÇÃO E DA CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

**Art. 20.** Fica extinto, da estrutura administrativa da Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 02 (dois) de Subprocuradores-Geral do Município, simbologia SPGM; e
- II- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II.

**Art. 21.** Fica criado, na estrutura administrativa da Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 02 (dois) de Procuradores Adjuntos, simbologia PAd, com finalidade de auxiliar a Subprocuradoria Geral do Município nas atribuições que lhe foram conferidas nos incisos I ao V, do art. 9º da Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012;
- II- 01 (um) de Gerente, simbologia FG; e
- III- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III.

**§1º.** Fixa a remuneração do cargo de Procurador Adjunto, simbologia PAd em R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**§2º.** Os cargos de Gerente, simbologia FG e de Assistente, simbologia FA-III, terão suas remunerações equivalentes às simbologias FG e FA-III, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

**§3º.** O Procurador Adjunto será escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre bacharéis em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, com notório saber jurídico e reputação ilibada, exigindo-se do escolhido mais de 02 (dois) anos de prática forense comprovada.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

**§4º.** Para os fins deste artigo, entende-se por prática forense, além de outros conceitos regularmente admitidos em direito, o exercício profissional de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, todos com atividades eminentemente jurídicas.

**Art. 22.** Fixa a remuneração do cargo de Subprocurador Geral do Município, simbologia SPGM, em R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

### SEÇÃO III DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 23.** A estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município criada nos termos da Lei nº 2.763, de 16 de novembro de 2018, passa a vigorar consoante o disposto nesta Lei:

I - Direção Superior

- a) Controlador-Geral, simbologia CGM
- b) Controlador-Geral Adjunto, simbologia CGad

II - Assessoramento

- a) Assessor Superior do Controlador-Geral, simbologia DAS-5
- b) Coordenador de Controle Interno, simbologia CCI
- c) Auxiliar de Auditoria, simbologia FG
- d) Assistente de Controle Interno, simbologia FC

III - Execução

- a) Auditor Analista

### SUBSEÇÃO I DA EXTINÇÃO E DA CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

**Art. 24.** Fica extinto, da estrutura administrativa da Direção Superior da Controladoria-Geral do Município, 05 (cinco) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo 03 (três) de Auxiliar de Auditoria, simbologia AAu e 02 (dois) de Assistente de Controle Interno, simbologia ACI.

**Art. 25.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Direção Superior da Controladoria-Geral do Município, (07) sete cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I- 01 (um) de Assessor Superior do Controlador-Geral, simbologia DAS-5, com R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, com finalidade de assessorar a Direção Superior da Controladoria-Geral do Município dentro de sua área de conhecimento específico, auxiliando na definição de estraté-



gias administrativas, desenvolvimento institucional, articulação política; proporcionando a integração horizontal entre os processos finalísticos, os de suporte e a integração vertical entre o tático e o operacional, inclusive, interagindo com o ambiente externo em nível institucional;

II- 01 (um) de Coordenador de Controle Interno, simbologia CCI;

III- 03 (três) de Auxiliares de Auditoria, simbologia FG; e

IV- 02 (dois) de Assistentes de Controle Interno, simbologia FC.

**§1º.** A investidura no cargo de Assessor Superior do Controlador-Geral será exigida formação de nível superior em Direito ou Contabilidade, com, no mínimo, 05 (cinco) anos e comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos, em controladoria governamental.

**§2º.** Fixa a remuneração dos cargos públicos de Controlador-Geral Adjunto, simbologia CGad, em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico e de Coordenador de Controle Interno, simbologia CCI, em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico).

**§3º.** Os cargos de Auxiliar de Auditoria, simbologia FG e de Assistente de Controle Interno, simbologia FC, terão suas remunerações equivalentes às simbologias FG e FC, respectivamente, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

**§4º.** Os cargos de Coordenadores de Controle Interno serão divididos nas áreas de Licitação, de Contratos, de Empenho e Liquidação, de Planejamento, de Auditoria e de Obras e Serviços de Engenharia, regulamentados na forma do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município.

**Art. 26.** Fica criada a Gratificação de Função Técnica Relevante (GFTR) de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração, destinada privativamente ao ocupante do cargo de Assessor Superior do Controlador-Geral, simbologia DAS-5 e ao servidor de carreira, investido no cargo de provimento efetivo, com formação superior e conhecimento técnico adequado para o desempenho da atividade, lotado e em exercício na Controladoria-Geral do Município na função de Auditor Analista, limitada ao subsídio do Prefeito.



**SEÇÃO IV  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**SUBSEÇÃO I  
DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE**

**Art. 27.** Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Poder Executivo Municipal, a Coordenadoria de Transporte, com a finalidade de estudar, planejar, organizar, controlar e supervisionar as questões relativas ao transporte.

**Parágrafo único.** Compete à Coordenadoria de Transporte:

- I - coordenar, fiscalizar e operacionalizar os meios de transporte urbano;
- II - responsabilizar por todas as questões relativas aos transportes urbanos, mormente o estudo, planejamento, integração, supervisão, fiscalização e controle dos transportes coletivo, complementar, táxis, mototáxi, veículos de carga, dentre outros;
- III - executar direta ou indiretamente os serviços de transportes públicos coletivos urbanos;
- IV - manter atualizado o cadastro de veículos coletivos, complementares, táxis, mototáxi, veículos de carga, dentre outro, adotando medidas para o cumprimento das normas legais estabelecidas pela legislação de trânsito;
- V - desenvolver outras atividades inerentes ao transporte.

**Art. 28.** A Coordenadoria de Transporte terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenador de Transportes;
- II - Núcleo Operacional e de Custos; e
- III - Núcleo de Fiscalização.

**Art. 29.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Coordenadoria de Transporte, vinculada e subordinada orçamentária e administrativamente a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

- I - Direção
  - a) um (01) cargo de Coordenador de Transportes, simbologia DAS-1
- II - Assessoramento
  - a) um (01) cargo de Gerente de Operação e Custos, simbologia FDE; e,
  - b) um (01) cargo de Gerente de Fiscalização, simbologia FG.

**Parágrafo único.** Fixa a remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, de Coordenador de Transportes, simbologia DAS-1 em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico; de Gerente



de Operação e Custos e de Gerente de Fiscalização, simbologias FDE e FG, respectivamente, com remunerações equivalentes as simbologias FDE e FG, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

**Art. 30.** Ficam extintos, da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, 23 (vinte e três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I- 04 (quatro) cargos de Diretores, sendo: 01 (um) de Gestão de Convênios e Projetos; 01 (um) de Acompanhamento de Obras e Serviços de Infraestrutura; 01 (um) de Administrativo-Financeiro; e 01 (um) de Fiscalização, Limpeza e Orçamentos, simbologia DAS-1;
- II- 02 (dois) cargos de Assessores Especiais, sendo: 01 (um) de Projetos e Orçamentos e 01 (um) de Limpeza Pública, simbologia ASE;
- III- 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Controle Interno, simbologia AST;
- IV- 11 (onze) cargos de Diretores Executivos, sendo: 06 (seis) de Projetos e 05 (cinco) de Orçamentos, simbologias FDE;
- V- 03 (três) cargos de Gerentes, simbologia FG;
- VI- 01 (um) cargo de Assistente, simbologia FA-I;
- VII- 01 (um) cargo de Assistente, simbologia FA-IV;

**Art. 31.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Diretor Superior de Acompanhamento de Obras e Serviços de Infraestrutura, simbologia DAS-4;
- II- 05 (cinco) de Diretores Superior, sendo: 01 (um) de Gestão de Convênios e Projetos; 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; 01 (um) Diretor de Fiscalização, Limpeza e orçamento; 01 (um) Diretor Superior de Limpeza Pública; e 01 (um) de Diretor de Orçamento, simbologias DAS-3;
- III- 01 (um) de Diretor Superior de Projetos e Orçamentos, simbologias DAS-2;
- IV- 15 (quinze) de Diretores Superior, sendo: 07 (sete) de Projetos e 08 (oito) de Orçamentos, simbologias DAS-1;
- VI- 01 (um) de Assessor Especial de Avaliações Imobiliárias, simbologia ASE;
- VII- 02 (dois) de Assessores Técnico, simbologias AST;
- VIII- 01 (um) Diretor-Geral, simbologia FDG;
- IX- 01 (um) de Diretor, simbologia FD
- X- 02 (dois) de Gerentes, simbologia FG; e
- XI- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II.

**§1º.** Fixa a remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, simbologia DAS-4 em R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.492,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; simbologia DAS-3 em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00



(quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; simbologia DAS-2 em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e simbologia DAS-1 em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), sendo R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) a título de vencimento base e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**§2º.** A remuneração dos cargos criados neste artigo, simbologia ASE, simbologia AST, simbologia FG e simbologia FA-II, terão suas respectivas remunerações em conformidade com as simbologias ASE, AST, FG e FA-II, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

**Art. 32.** Ficam criados, na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Poder Executivo Municipal, 08 (oito) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistentes, simbologia FA-III.

**Parágrafo único.** Os cargos criados neste artigo, simbologia FA-III, terão suas remunerações em conformidade com as simbologias FA-III, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

## SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Art. 33.** O art. 28 da Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor de Planejamento e Finanças, vinculado a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, passa a vigorar nos termos desta Lei:

“Art. 28.....

I -.....;

(...)

VII - *Controlador-Geral do Município, Secretários Municipais, Secretários-Executivos, Gestor de Licitações e Compras e o Assessor Técnico Especial do Controlador-Geral, designados por meio de Portaria específica do Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças.*

**§ 1º.** *Fica delegado ao Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças os poderes para convocar o Controlador-Geral do Município, Secretários Municipais, Secretários-Executivos, Gestor de Licitações e Compras e o Assessor Técnico Especial do Controlador-Geral por meio de ato específico, para atendimento do inciso VII deste artigo.” NR*





## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/01/2022  
Mª DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima Dourado.

**Art. 34.** Ficam extintos, da estrutura administrativa da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, 07 (sete) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Diretor Técnico de Tributação, simbologia DAS-1;
- II- 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG;
- III- 02 (dois) de Coordenadores, simbologia FC;
- IV- 02 (dois) de Assistentes, simbologia FA-I; e
- V- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.

**Art. 35.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Poder Executivo Municipal, 21 (vinte e um) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Diretor Superior de Tributação, simbologia DAS-5;
- II- 02 (dois) Diretores Superior de Tesouraria, simbologia DAS-2;
- III- 02 (dois) de Assessores Especiais, simbologia ASE;
- IV- 03 (três) de Diretores, simbologia FD;
- V- 02 (dois) Gerentes, simbologia FG;
- VI- 03 (três) Assistentes, simbologia FA-II;
- VII- 04 (quatro) de Assistentes, simbologia FA-III
- VIII- 04 (quatro) de Assistentes, simbologia FA-IV.

**§1º.** Fixa a remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, simbologias DAS-5 com R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e DAS-2 em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico).

**§2º.** A remuneração dos cargos de que trata este artigo, de Assessor Especial, simbologias ASE, simbologias FD, simbologias FG, simbologia FA-II, FA-III e FA-IV, respectivamente, terão suas remunerações equivalentes às simbologias ASE, FD, FG, FA-II, FA-III e FA-IV, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

### SUBSEÇÃO III DA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Art. 36.** Ficam extintos 26 (vinte e seis) cargos públicos da estrutura administrativa da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú, os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Presidente da Central de Coleta e Auditoria de Preços, simbologia PRESCCAP;
- II- 01 (um) cargo de Pregoeiro Oficial, simbologia PREG;



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/01/2020  
M<sup>o</sup> DE FATIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495

Fátima Dourado

- III- 02 (dois) cargos de Pregoeiros Adjuntos, simbologia PREGADJ;
- IV- 01 (um) cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitações, simbologia PRES;
- V- 07 (sete) cargos de Coordenadores de Coleta e Auditoria de Preços, simbologia COORCOMP;
- VI- 02 (dois) cargos de Coordenadores de Apoio ao Pregão – nível I, simbologia COORPREG - I;
- VII- 02 (dois) cargos de Coordenadores de Apoio ao Pregão – nível II, simbologia COODPREG - II;
- VIII- 03 (três) cargos de Coordenadores de Licitação – nível I, simbologia COORLIC - I;
- IX- 01 (um) cargo de Coordenador de Licitação – nível II, simbologia COORLIC – II;
- X- 01 (um) cargo de Coordenador de Licitação – nível III, simbologia COORDLIC III;
- XI- 02 (dois) cargos de Coordenadores de Acompanhamento e Desempenho de Licitantes, simbologia COORCPAAP;
- XII- 02 (dois) cargos de Coordenadores de Lançamento e Transmissão de Processos, simbologia COORDTRANS;
- XIII- 01 (um) Gerente de Pregão, simbologia FGP.

**Art. 37.** Ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos públicos na estrutura administrativa da Gestão de Licitações e Compras, vinculada a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú, os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, a seguir:

I- Direção

- a) um (01) cargo de Presidente da Central de Coleta e Auditoria de Preços, simbologia DAS-4;
- b) dois (02) cargos de Pregoeiros Oficial, simbologia DAS-4;
- c) dois (02) cargos de Pregoeiros Adjuntos, simbologia DAS-2;
- d) um (01) cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitações, simbologia DAS-4

II- Assessoramento;

- a) sete (07) cargos de Coordenadores de Coleta e Auditoria de Preços, simbologia FD;
- b) quatro (04) cargos de Coordenadores de Apoio ao Pregão, simbologia AST;
- c) um (01) cargo de 1º Secretário da Comissão Permanente de Licitações, simbologia DAS-3;
- d) um (01) cargo de 2º Secretário da Comissão Permanente de Licitações, simbologia ASE;
- e) um (01) cargo de Coordenador de Licitação – nível I, simbologia DAS-1;
- f) um (01) cargo de Coordenador de Licitação – nível II, simbologia FDE;
- g) um (01) cargo de Coordenador de Licitação – nível III, simbologia AST; e,
- h) dois (02) cargos de Coordenadores de Acompanhamento e Desempenho de Licitantes, simbologia AST.

§1º. Fixa a remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, simbologias: DAS-4 em R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.492,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; DAS-3 em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; DAS-2 em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e DAS-1 em R\$



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EP: 26/01/2022  
Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANI  
MAT 36495  
Fátima Dourado

6.900,00 (seis mil e novecentos reais), sendo R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) a título de vencimento base e gratificação de representação de 100% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico.

§2º. Os cargos de que trata este artigo, simbologia ASE, simbologia AST, simbologia FDE e simbologia FD, terão suas remunerações equivalentes às simbologias ASE, AST, FDE e FD, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

### SUBSEÇÃO IV DO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 38.** Ficam extintos, da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Assessor Parlamentar, simbologia AST; e
- II- 02 (dois) de Assistentes, simbologias FA-II.

**Art. 39.** Ficam criados, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo Municipal, 76 (setenta e seis) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Assessor Superior de Política Intersetorial, simbologia DAS-5, com remuneração de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- II- 01 (um) de Assessor Superior, simbologia DAS-2, com remuneração de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) a título de vencimento base e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- III- 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE;
- IV- 03 (três) de Diretores Geral, simbologia FDG;
- V- 01 (um) de Diretor, simbologia FD;
- VI- 01 (um) de Gerente, simbologia FG;
- VII- 17 (dezessete) de Coordenadores, simbologia FC;
- VIII- 13 (treze) de Assistentes, simbologias FA-II;
- IX- 26 (vinte e seis) de Assistentes, simbologia FA-III e
- X- 12 (doze) de Assistente, simbologias FA-IV.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia ASE, simbologia FDG, simbologia FD, simbologia FG, simbologia FC, simbologias FA-II, FA-III e FA-IV, respectivamente, terão suas remunerações equivalentes às simbologias ASE, FDG, FD, FG, FC, FA-II, FA-III e FA-IV, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.



*Let*

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

**SUBSEÇÃO V  
DA SECRETARIA ESPECIAL DE PARCERIA E CONCESSÕES**

**Art. 40.** Fica extinto, da estrutura administrativa da Secretaria Especial de Parceria e Concessões, órgão subordinado e integrante do Gabinete do Poder Executivo Municipal, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor-Geral de Projetos, simbologia DAS.

**Art. 41.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Especial de Parceria e Concessões, órgão subordinado e integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I- 01 (um) de Diretor de Projetos, simbologia DAS-2, com remuneração de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e

II- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II.

**Parágrafo único.** A remuneração do cargo de que trata este artigo, simbologia FA-II, será equivalente a simbologia FA-II, correspondente ao cargo integrante do Poder Executivo.

**SUBSEÇÃO VI  
DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 42.** Ficam extintos, da estrutura administrativa da Secretaria de Governo, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I- 01 (um) de Assessor Especial para Assuntos Sindicais, simbologia ASE; e

II- 02 (dois) de Coordenador, simbologia FC.


**Art. 43.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Governo do Poder Executivo Municipal, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I- 01 (um) Assessor Superior para Assuntos Sindicais, simbologia DAS-1, com remuneração de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), sendo R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) a título de vencimento base e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e

II- 02 (dois) de Diretores Geral, simbologia FDG.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FDG, terá suas remunerações equivalentes a simbologia FDG, correspondente ao cargo integrante do Poder Executivo.



  
Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

**SUBSEÇÃO VII  
DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 44.** Fica extinto, da estrutura administrativa da Secretaria de Comunicação, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assessor Especial de Comunicação, simbologias ASE.

**Art. 45.** Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Comunicação do Poder Executivo Municipal, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, 01 (um) de Diretor de Assessoramento Superior de Comunicação Social, simbologias DAS-2.

**Parágrafo único.** Fixa a remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, em de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**SUBSEÇÃO VIII  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

**Art. 46.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Segurança Urbana do Poder Executivo Municipal, 08 (oito) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC;
- II- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II;
- III- 02 (dois) de Assistentes, simbologia FA-III; e
- IV- 04 (quatro) de Assistentes, simbologia FA-IV.

**Parágrafo único.** A remuneração dos cargos de que trata este artigo, simbologia FC, simbologia FC, simbologia FA-II, simbologia FA-III e FA-IV, terão suas remunerações equivalentes às simbologias FC, FA-II, FA-III e FA-IV, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

**Art. 47.** Fica criada, na estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Maracanaú - GCM, a Gratificação de Serviço Relevante (GSR) de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, privativa ao servidor de carreira, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado e em exercício na Guarda Civil Municipal de Maracanaú, limitada ao subsídio do Prefeito.



**SUBSEÇÃO IX  
DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 48.** Ficam extintos, da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, 14 (quatorze) os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

- I- 05 (cinco), de Diretores, sendo: 01 (um) de Atenção Primária; 01 (um) de Assistência Farmacêutica; 01 (um) de Atenção Secundária e Especializada; 01 (um) de Vigilância em Saúde; e 01 (um) de Auditoria, Controle e Regulação Assistencial, simbologia DAS-1;
- II- 01 (um) de Coordenador de Gestão de RH, simbologia FDE;
- III- 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG;
- IV- 03 (três) de Enfermeiros, sendo: 01 (um) Assistente Técnico em Epidemiologia; 01 (um) Assistente em Programas de Saúde; e 01 (um) Assistente Técnico de Avaliação e Monitoramento à Saúde, simbologia FD;
- V- 02 (dois) de Enfermeiros, simbologia FSF-II;
- VI- 01 (um) de Coordenador SAD, simbologia SAD-IV;
- VII- 01 (um) de Médico Veterinário, simbologia FASF-I.

**Art. 49.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, 175 (cento e setenta e cinco) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de:

- I- 06 (seis), de Diretores, sendo: 01 (um) de Superior de Atenção Primária; 01 (um) de Superior de Assistência Farmacêutica; 01 (um) de Superior de Atenção Secundária e Especializada; 01 (um) de Superior de Vigilância em Saúde; 01 (um) Superior de Gestão de RH; e 01 (um) de Superior de Auditoria, Controle e Regulação Assistencial, simbologia DAS-3, com remuneração de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- II- 01 (um) de Diretor Superior Geral, simbologia DAS-2;
- III- 04 (quatro) de Gerentes, sendo: (01) de Avaliação e Monitoramento em Saúde; 01 (um) de Contratos, Convênios e Congêneres; 01 (um) de Gerente Enfermeiro de Programas de Saúde; e 01 (um) de Enfermeiro Auditor 40h, simbologias AST;
- IV- 02 (dois) de Coordenadores Enfermeiro de Saúde Mental CAPS, simbologia FSM-III;
- V- 01 (um) de Coordenador Especializado SAD, simbologia FSAD-IV;
- VI- 01 (um) de Enfermeiro Coordenador Especializado SOS, simbologia FCSOS;
- VII- 07 (sete) de Enfermeiros Assistenciais CAPS, sendo: 05 (cinco) no CAPSad; 01 (um) CAPSi e 01 (um) no CAPS II, simbologia FSF-III;
- VIII- 02 (dois) de Médicos Auditor, sendo 01 (um) de 40h e 01 (um) de 20h, simbologias FSF-IA, respectivamente;
- IX- 01 (um) de Enfermeiro Assistente Técnico em Atenção Secundária, simbologia FD;
- X- 01 (um) de Diretor Médico Veterinário, simbologia FD;
- XI- 03 (três) de Gerentes, sendo: 01 (um) de Transporte; 01 (um) de Manutenção e Patrimônio e 01 (um) de Gerente, simbologia FG;



- XII- 03 (três) de Coordenadores, simbologia FC;
- XIII- 07 (sete) de Assistentes, simbologia FA-II
- XIV- 79 (setenta e nove) de Assistentes, simbologia FA-III; e
- XV- 57 (cinquenta e sete) de Assistentes, simbologia IV.

**§1º.** Fixa a remuneração do cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Coordenador Especializado SAD, simbologia FSAD-IV, em R\$ 3.527,59 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), composta de vencimento básico de R\$ 1.791,11 (hum mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos) e gratificação de representação de 96,95% (noventa e seis, vírgula noventa e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**§2º.** Fixa a remuneração do cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Enfermeiro Coordenador Especializado SOS, simbologia FCSOS, em R\$ 3.527,59 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), composta de vencimento básico de R\$ 1.791,11 (hum mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos) e gratificação de representação de 96,95% (noventa e seis, vírgula noventa e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**§3º.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FG, simbologia FC, simbologias FA-II e FA-IV, respectivamente, terão suas remunerações equivalentes às simbologias FG, FC, FA-II e FA-IV, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

#### **SUBSEÇÃO X DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**Art. 50.** Fica extinto, da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA-II.

**Art. 51.** Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo do Poder Executivo Municipal, 10 (dez) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC;
- II- 01 (um) de Gerente; simbologia FG;
- III- 01 (um) de Diretor, simbologia FD;
- IV- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III; e
- V- 06 (seis) de Assistentes, simbologia FA-IV.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologias FD, simbologia FG, simbologia FC, simbologias FA-III e FA-IV, respectivamente, terão suas remunerações equivalentes às simbologias FD, FG, FC, FA-III e FA-IV, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.



*[Handwritten Signature]*  
Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

**SUBSEÇÃO XI  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

**Art. 52.** Ficam extintos, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Assessor Especial de Políticas para o Primeiro Emprego, simbologia ASE; e
- II- 01 (um) de Gerente, simbologia FG.

**Art. 53.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Poder Executivo Municipal, 11 (onze) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Superior de Políticas para o Primeiro Emprego, simbologia DAS-3, com remuneração de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- II- 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG;
- III- 01 (um) de Diretor, simbologia FD; e
- IV- 08 (oito) de Assistentes, simbologia FA-III.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FDG, simbologia FD e simbologia FAS-III, terão suas remunerações equivalentes às simbologias FDG, FD e FA-III, correspondente aos cargos integrantes do Poder Executivo.

**SUBSEÇÃO XII  
DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS**

**Art. 54.** Fica extinto, da estrutura administrativa da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, 07 (sete) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 03 (três) Diretores, sendo: 01 (um) de Gestão de Recursos Humanos; 01 (um) Gestão Administrativa e 01 (um) de Gestão de Benefícios, simbologias DAS-1;
- II- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-I;
- III- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III; e
- IV- 02 (dois) de Assistentes, simbologia FA-IV.

**Art. 55.** Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, 26 (vinte e seis) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 03 (três) de Diretores Superior, sendo: 01 (um) de Gestão de Recursos Humanos; 01 (um) de Gestão Administrativa; 01 (um) de Gestão de Benefícios; e 01 (um) de Almoarifado, simbologia DAS-3, com remuneração de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimen-





## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EN: 26/01/2022  
M<sup>ª</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495

*Fátima Dourado*

to básico de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;

II- 01 (um) de Diretor Superior de Almoxarifado, simbologia DAS-2, com remuneração de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;

III- 01 (um) de Assessor Técnico, simbologia AST;

IV- 01 (um) de Diretor Executivo, simbologia FDE;

V- 02 (dois) de Diretores, simbologia FD;

VI- 03 (três) de Gerentes, simbologia FG;

VII- 03 (três) de Coordenadores, simbologia FC;

VIII- 07 (sete) de Assistentes, simbologia FA-II; e,

IX- 05 (cinco) de Assistentes, simbologia FA-III.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia AST, simbologias FDE, simbologia FD, simbologia FG, simbologia FC, simbologia FA-II e simbologia FA-III, terão suas remunerações equivalentes às simbologias AST, FDE, FD, FG, FC e FA-II, correspondentes aos cargos integrantes do Poder Executivo.

### SUBSEÇÃO XIII DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art. 56.** Fica extinto, da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor Geral de Educação, simbologia DAS.

**Art. 57.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I- 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor Técnico de Educação, Planejamento e Controle, simbologia DAS-3, com remuneração de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e

II- 01 (um) de Diretor, simbologia FD.

**Parágrafo único.** A remuneração do cargo de que trata o inciso II, deste artigo, simbologia FD, será equivalente a simbologia FD, correspondente ao cargo integrante do Poder Executivo.



Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.906-430



## Prefeitura de Maracanaú

### SUBSEÇÃO XIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 58.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Poder Executivo Municipal, 08 (oito) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG;
- II- 01 (um) de Diretor, simbologia FD;
- III- 05 (cinco) de Gerentes, simbologia FG; e
- IV- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FDG, simbologia FD, simbologia FG e simbologia C, terão suas respectivas remunerações em conformidade com as simbologias FDG, FD, FG e FC, correspondentes aos cargos e simbologias integrantes do Poder Executivo.

### SUBSEÇÃO XV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Art. 59.** Ficam extintos, da estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Coordenador do Bem-Estar Animal, simbologia FC; e
- II- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II.

**Art. 60.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal, 07 (sete) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 02 (dois) cargos de Diretor Superior, sendo: 01 (um) de Meio Ambiente e 01 (um) de Controle Urbano, ambos com simbologias DAS-3, com remuneração de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- II- 01 (um) de Diretor, simbologia FD;
- III- 01 (um) de Gerente, simbologia FG;
- IV- 02 (dois) de Assistentes, simbologias FA-III; e
- V- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FD, simbologia FG, simbologias FA-III e simbologia FA-IV, terão suas remunerações equivalentes as simbologias FD, FG, FA-III e FA-IV, correspondente aos cargos integrantes do Poder Executivo.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

AFIXADO  
EM: 26/01/2022  
M<sup>o</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima Dourado



## Prefeitura de Maracanaú

### SUBSEÇÃO XVI DA SECRETARIA DE ESPORTE

AFIXADO  
EM: 26/01/2022  
M<sup>ª</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495

*Fátima Dourado*

**Art. 61.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Esporte do Poder Executivo Municipal, 58 (cinquenta e oito) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 09 (nove) de Assistentes, simbologia FA-III; e
- II- 49 (quarenta e nove) de Assistentes, simbologia FA-IV.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FA-III e simbologia FA-IV terão suas respectivas remunerações em conformidade com as simbologias FA-III e FA-IV, respectivamente, correspondentes aos cargos e simbologias integrantes do Poder Executivo.

### SUBSEÇÃO XVII DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Art. 62.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo Municipal, 06 (seis) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo (01) de Diretor Superior Desenvolvimento Econômico, simbologia DAS-4, com remuneração em R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.492,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico e 01 (um) de Assistentes, simbologia FA-III.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FA-III, terão suas remunerações em conformidade com a simbologia FA-III, correspondente ao cargo integrante do Poder Executivo.

### SUBSEÇÃO XVIII DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER

**Art. 63.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Juventude e Lazer Econômico do Poder Executivo Municipal, 08 (oito) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 07 (sete) de Assistentes, simbologia FA-III; e
- II- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FA-II e simbologia FA-III, terão suas respectivas remunerações em conformidade com as simbologias FA-II e FA-III, respectivamente, correspondentes aos cargos e simbologias integrantes do Poder Executivo.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

**SUBSEÇÃO XIX  
DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**Art. 64.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnológica, 09 (nove) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 04 (quatro) de Assistentes, simbologia FA-II; e
- II- 05 (cinco) de Assistentes, simbologia FA-III.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FA-II e simbologia FA-III, terão suas respectivas remunerações em conformidade com as simbologias FA-II e FA-III, respectivamente, correspondentes aos cargos e simbologias integrantes do Poder Executivo.

**SUBSEÇÃO XX  
DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA**

**Art. 65.** Ficam extintos, da estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, 09 (nove) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 02 (dois) de Diretores, sendo: 01 Clínico; 01 (um) Administrativo e 01 (um) Assistencial, simbologias FDH-1;
- II- 01 (um) de Gerente de Técnico de Enfermagem de Unidade de Internação de Neonatologia, simbologia FGTH-3;
- III- 04 (quatro) de Coordenadores, sendo: 01 (um) Financeiro; 01 (um) de Enfermagem de Unidade de Internação de Clínica Tisiologia; 01 (um) de Centro de Imagem e 01 (um) Operacional Atendimento, simbologias FCEH-4;
- IV- 01 (um) de Gerente Operacional de Vigilância, simbologia FGOH-6.

**Art. 66.** Ficam criados, da estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, 20 (vinte) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 01 (um) de Diretor Clínico, simbologia FDH-1, com remuneração de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- II- 02 (dois) de Diretores, sendo: 01 (um) Administrativo e 01 (um) Assistencial, simbologias FDH-2, com remuneração de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos), composta de vencimento básico de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- III- 01 (um) de Gerente Especial da Central de Leitos, simbologia FDH-3, com remuneração de R\$ 4.792,50 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), composta de vencimento básico de R\$ 2.662,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centa-



vos) e gratificação de representação de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento básico;

IV- 09 (nove) de Gerentes, sendo: 01 (um) Técnico de UTI; 01 (um) Financeiro; 01 (um) de Centro de Imagem; 01 (um) de Clínica Pediátrica; um (01) Operacional de Atendimento; 01 (um) de Humanização; um (01) de Central de Equipamento; um (01) de Educação Permanentes e 01 (de) Núcleo Farmacêutico, simbologias FGTH-3.

V- 05 (cinco) de Coordenadores, sendo: 01 (um) de Central de Marcação; 01 (um) de Comunicação; 01 (um) de Administrativo do Hospital da Mulher; 01 (um) Operacional de Vigilância e 01 (um) de Rouparia, simbologias FCEH-4;

VI- 01 (um) de Gerente de Gabinete, simbologia FG.

**Art. 67.** Fixa a remuneração dos cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, simbologias FGTH-3, em R\$ 4.025,70 (quatro mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), composta de vencimento básico de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais) e gratificação de representação de 26% (vinte e seis por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**Art. 68.** Fixa a remuneração do cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, simbologia FCEH-4, em 3.600,00 (três mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e gratificação de representação de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**Art. 69.** O Coordenador de Serviços Gerais passa a denominar-se Coordenador de Hotelaria, mantida a simbologia FCEH-4.

## CAPÍTULO VII DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

### SEÇÃO I DA FUNDAÇÃO DE CULTURA

**Art. 70.** Fixa a remuneração do Presidente da Fundação de Cultura do Poder Executivo Municipal, simbologia PRES em R\$ 5.751,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.875,50 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**Art. 71.** Ficam extintos, da estrutura administrativa da Fundação de Cultura, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

- I- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II; e
- II- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III.

  
Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.906-430



**Art. 72.** Fica criado, na estrutura administrativa da Fundação de Cultura do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Coordenador, simbologias FC.

**Parágrafo único.** A remuneração do cargo de que trata este artigo, simbologia FC, será equivalente a simbologia FC, correspondente ao cargo integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo.

## SEÇÃO II INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (IPM-MARACANAÚ)

**Art. 73.** Ficam criados, na estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú (IPM-MARACANAÚ) da Administração Indireta Poder Executivo Municipal, 06 (seis) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I- 02 (dois) de Assistentes, simbologia FA-II; e
- II- 04 (quatro) de Assistentes, simbologia FA-III.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata este artigo, simbologia FA-II e simbologia FA-III, terão suas respectivas remunerações em conformidade com as simbologias FA-II e FA-III, respectivamente, correspondentes aos cargos e simbologias integrantes do Poder Executivo.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 74.** Nos termos do art. 54, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, na medida das necessidades administrativas e a qualquer tempo, dispor, mediante Decreto, sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, ressalvadas as matérias de competência legal.

**Parágrafo único.** A organização e o funcionamento da Administração Direta serão regulados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal que, nos termos e limites das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, e respeitadas as áreas de competências previstas em Lei, poderá:

- I - estabelecer a estrutura interna dos órgãos do Poder Executivo, observada a estrutura básica prevista nesta Lei;
- II - desmembrar, concentrar, deslocar ou realocar atribuições de órgãos;
- III - redistribuir ou remanejar os cargos de provimento em comissão, conforme redimensionamento das necessidades estruturais e de recursos humanos dos órgãos criados, transformados, desmembrados ou de alguma forma modificados por esta Lei, e;
- IV - acrescentar à nomenclatura ou simbologia dos cargos de provimento em comissão denominação qualificativa que identifique, com maior visibilidade, às especificidades dos respectivos lugares funcionais, podendo, a qualquer tempo, suprimir ou modificar tais acréscimos.

Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.906-430





**Prefeitura de  
Maracanaú**

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**AFIXADO**  
EM: 26/01/2022  
M<sup>ª</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
*Fátima Dourado*

**Art. 75.** Os cargos públicos de simbologia DAS-1, remanescentes e criados a partir desta lei, cuja remuneração é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), será composta de vencimento básico de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**Art. 76.** Os impactos financeiro e orçamentário da presente reestruturação administrativa serão os constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 77.** Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.093, de 10 de dezembro de 2021) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 78.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 79.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 26 DE JANEIRO DE 2022.**

*[Assinatura]*  
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 009/2022 DE AUTORIA DO PO-  
DER EXECUTIVO.**



**Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430**

AFIXADO

EM: 06/01/2022  
M<sup>ª</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima Dourado



Prefeitura de  
**Maracanau**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.135/2022

valores em reais

IMPACTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS/MÊS*	IMPACTO FINANCEIRO 2022**	IMPACTO FINANCEIRO 2023***	IMPACTO FINANCEIRO 2024***
VALOR TOTAL CARGOS EXTINTOS (A)	600.406,90	720.488,28	8.883.620,49	10.508.409,67	11.033.830,16
VALOR TOTAL CARGOS CRIADOS (B)	1.588.190,84	1.905.829,01	23.498.871,68	26.525.442,69	27.851.714,83
<b>IMPACTO FINANCEIRO POSITIVO (B - A)</b>	<b>987.783,94</b>	<b>1.185.340,73</b>	<b>14.615.251,19</b>	<b>16.017.033,02</b>	<b>16.817.884,67</b>



\* Encargo Patronal (20%)

\*\* Base com 11 (onze) meses, 13º salário e férias

\*\*\* Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o mês anterior (5%)

\*\*\* Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o mês anterior (5%)